

**MODELO**

COLOCAR LOGOMARCA

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Chamada Pública n.º \_\_\_\_ 200\_\_ para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A (Prefeitura ou Escola) \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito público, com sede à - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo/a (Prefeito, Governador), \_\_\_\_\_, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria (\_\_\_\_\_), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do \_\_\_\_\_.

## MODELO

COLOCAR LOGOMARCA

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos \_\_\_\_\_ deverão ser entregues na (\_\_\_\_\_), Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Município/UF), no dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_, até as \_\_\_\_\_ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola ou Prefeitura) situado á Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_, na qual se atestará o seu recebimento.

## MODELO

COLOCAR LOGOMARCA

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até \_\_\_\_\_ dias após a última entrega do mês, através de \_\_\_\_\_ mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_, de segunda a sexta-feira, ou através do site \_\_\_\_\_;
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

(Município/UF), aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

\_\_\_\_\_  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
Inserir endereço completo da Entidade Executora